



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1804, DO EXECUTIVO

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
15/10/00	APROV. UNAN.	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:	17/03/00	APROV.
Outros:		

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 129/2201 Data: 12 / 09 / 2001

Promovente: PREDEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
E PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1516/2001





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 134/2001

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1804, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1804, do Executivo.  
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1804, do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de setembro de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 10 de setembro de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da prorrogação de prazo de contratos de servidores para a área da Saúde da Casa do Piaquito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

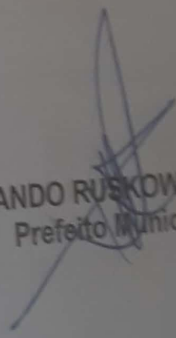
Considerando que o Profissional Arquiteto é essencial para o andamento dos serviços da Secretaria de Obras, para expedir Parecer em diversos Processos, Contratos e também proceder vistorias em obras de construção civil.

Considerando que a Casa do Piaquito abriga crianças internas e semi-internas, as quais necessitam de atendimento permanente na área da saúde, para qual a manutenção das Auxiliares de Enfermagem é indispensável.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores as prorrogações de contratos dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se pelos diversos programas ali existentes, tais como, Programa de Farmácia Básica, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Agentes Comunitários, etc. Outrossim informamos que tais contratos só permanecerão em vigor enquanto existirem esses Programas, razão pela qual não se justifica a realização de concurso para o provimento desses cargos.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

  
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1804

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL Nº 1516/2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá,  
no uso de suas atribuições legais,  
promulga a seguinte LEI:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2001, o prazo de  
contratação dos seguintes profissionais:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2001, o prazo de  
contratação dos seguintes profissionais:

Inciso I - 05 (cinco) Auxiliares de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo R\$ 270,65 (duzentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 36,00, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Inciso II - 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo R\$ 300,00 (trezentos reais), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), junto à Casa do Piaçito.

Inciso III - 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Inciso IV - 01 (um) Médico Ginecologista-Obstetra, 01 (um) Médico Ginecologista, 01 (um) Médico Cardiologista-Pneumo, 01 (um) Médico Psiquiatra, 01 (um) Médico Ortopedista-Traumatologista, 01 (um) Médico Pediatra e 05 (cinco) Médicos Clínico Geral, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Inciso V - 02 (dois) Assistentes Sociais, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Inciso VI - 01 (um) Farmacêutico, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Inciso VII - 01 (um) Arquiteto, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento,

Parágrafo Único - No valor do Inciso II está incluído o adicional de insalubridade.

ARTIGO 2º - Para as prorrogações de contratos autorizadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.081 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial - ASPS  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.096 - Manutenção dos serviços Municipais de Assistência Social  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.086 - FMS/PAB - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

1.062 - Municipalização Solidária de Saúde  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.026 - Adm. da secretaria, Serviços de Engenharia, Topografia e Desenho  
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos demais Servidores

2.061 - MDE -10% - Manutenção de Creches - Projeto Piaçito  
3.1.1.1.01.02.00 - Remuneração dos demais profissionais da Educação

2.069 - MDE -25%- Manutenção de Creches - Projeto Piaçito  
3.1.1.1.01.02.00 - Remuneração dos demais profissionais da Educação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 12/09/2008

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Chefe de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**  
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 129/2001

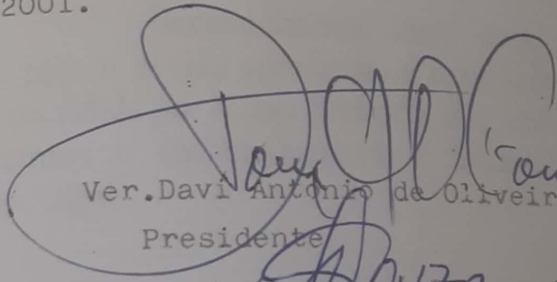
Parecer nº : \_\_\_\_\_

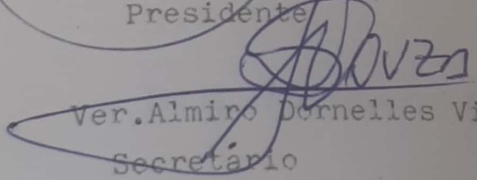
Data : 26 / 09 / 2001.

Referência : ~~PROJETO DE LEI Nº. 1804, DO EXECUTIVO, QUE AUTORIZA~~

~~O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E~~  
~~PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA LEI MUNICIPAL~~  
~~Nº. 1516/2001.~~

Examinando o projeto de lei em referência constatamos que o mesmo é constitucional, sendo esta Comissão favorável a aprovação do mesmo pelo plenário desta Casa. Sala das sessões, 26 de setembro de 2001.

  
Ver. Davi Antonio de Oliveira Corrêa  
Presidente

  
Ver. Almir Dornelles Vicente Souza  
Secretário

Ver. Jesuíno Elias Serba Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

DO: Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá  
PARA: Presidente da Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ENCAMINHA: PROJETO DE LEI 1804, DO EXECUTIVO

Prezado (a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo Parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 27 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ hs.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
PROJETO DE LEI Nº 18C4, DO EXECUTIVO

PROCESSO Nº 129/2001

ASSUNTO: PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

PARECER TÉCNICO:

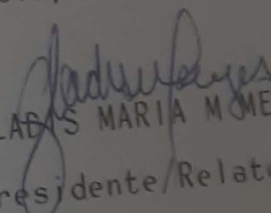
O Projeto de Lei 18C4 do Executivo Municipal, solicita autorização Legislativa para prorrogar o prazo de contratação de Servidores, contratados pela Lei nº 1516/2001, sendo o presente projeto de Lei falho, pois não menciona a Lei 1545/2001, a qual já prorrogou as referidas contratações pelo prazo de seis meses em 01.04.2001.

O Projeto de Lei também exclui de suas contratações, ou prorrogações, as funções de Enfermeiro(C2) e Psicólogo(C1), e altera o salário de cinco(C5) auxiliares de enfermagem, de R\$ 234,50 para R\$ 270,65, e mantém quatro(C4) auxiliares de enfermagem com o mesmo salário de R\$ 300,00. O valor total da despesa com as referidas contratações somam a quantia de R\$ 18.615,00 mensais. Sendo o período de trabalho dos referidos profissionais de quinze(15) meses, o que caracteriza vínculo contínuo de trabalho, tempo suficiente para realização de concurso público.

Tendo as dotações orçamentárias saldo suficientes para suportarem as despesas decorrentes do ato, e assim sendo examinamos o presente Parecer Favorável a prorrogação dos Contratos, sugerindo que o período seja providenciado a realização de Concurso Público, e que se faça emenda ao artigo 1º do Projeto de Lei, incluindo as Leis 1516 e 1545, que tratam da referida matéria.

É o Parecer.

Butiá, 15 de outubro de 2001

  
Ver.ª. GLÁDIS MARIA MENEZES  
Presidente/Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780  
DO: Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá  
PARA: Presidente da Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENCAMINHA: PROJETO DE LEI 1804, DO EXECUTIVO

Prezado (a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo Parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 15 de outubro de 2001.

Presidente da Câmara

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ hs.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



APROV. UNAN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereador JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVEIRA, abaixo  
firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 122

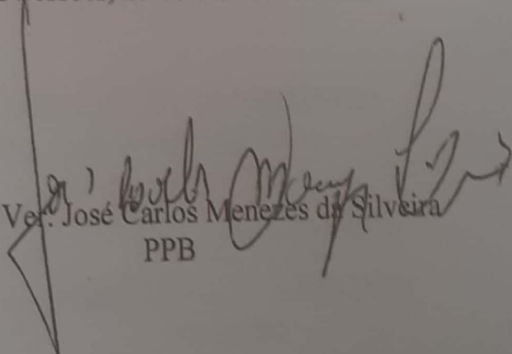
REQUER que os Projetos de Lei, abaixo relacionados, sejam  
apreciados e votados pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária da data de hoje:

Projeto de Lei n.º 1804; do Executivo,

Projeto de Lei n.º 1809; do Executivo,

Projeto de Lei n.º 1810; do Executivo,

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2001.

  
Ver. José Carlos Menezes da Silveira  
PPB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 138

PROJETO DE LEI N.º 1804  
De: 12 de setembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1804, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 15 de outubro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente